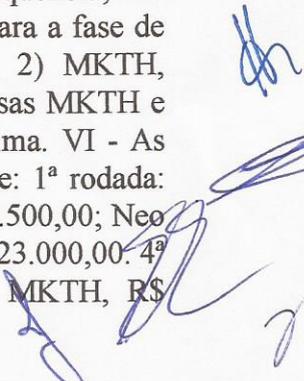


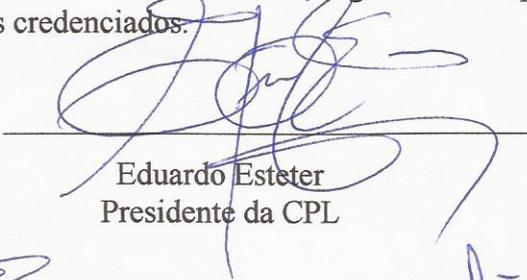
ATA Nº 01/2013 - ABERTURA DO CERTAME/DELIBERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CBAAt/2013
PROCESSO Nº 007/2013
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA

Objeto: Abertura de licitação, na modalidade Pregão, com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de informática para a CBAAt, atuando nos Sistemas Operacionais de Rede, Manutenção dos Sistemas de Controle Técnico, Controle de Competição e Controle Financeiro, Ranking de Provas, de Atletas e de Competições, nos Sites <http://www.cbat.org.br> e www.corridaderua.com.br. e na extranet <http://www.cbat.org.br/extranet>

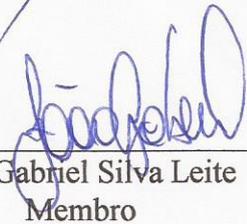
Às 10h00 do dia 30 de setembro de 2013, na sala de reuniões da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAAt, sita na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana – São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 001/CBAAt/13, sob a presidência de Eduardo Esteter, tendo como membros José Antonio Catelani e João Gabriel Silva Leite, para dar início aos trabalhos da licitação em epígrafe. Preliminarmente a Comissão faz consignar que, em conformidade à disposição editalícia, os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a propostas de preço e os documentos de habilitação foram recebidos no ato pela Comissão. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão e os representantes presentes, depois de verificarem a incolumidade dos envelopes anteriormente recebidos: I – Procederam à rubrica e abertura dos envelopes relativos ao credenciamento das empresas: 1 – Markethink Informática Ltda - ME, representada pelo Sr. Jonas Yassunari Saito, portador do RG nº 34.062.211-8; 2 – Neo Solutions Ltda, representada pelo Sr. Hudson Cortez Horta, portador do RG nº 0906468-0; a seguir denominadas simplesmente: MKTH e Neo Solutions. II – A empresa Neo Solutions utilizou-se da faculdade estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06 e está enquadrada como ME. III – Após, constatada a regularidade formal dos credenciamentos, os envelopes 1 – Proposta de Preços foram abertos e rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados. A Comissão promoveu, então, à divulgação das ofertas no preço mensal global: 1) MKTH, R\$ 27.000,00 e 2) Neo Solutions, R\$ 27.000,00. IV – Na sequência, nos termos da peça editalícia, foram CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE, para a fase de lances verbais, as seguintes licitantes: 1) Neo Solutions, R\$ 27.000,00 e 2) MKTH, R\$ 27.000,00. V – Em razão do empate de preços verificados entre as empresas MKTH e Neo Solutions, promoveu-se o sorteio, o qual determinou a classificação acima. VI - As empresas ofertaram lances no preço mensal global, na seguinte conformidade: 1ª rodada: MKTH, R\$ 26.000,00; Neo Solutions, R\$ 25.000,00. 2ª rodada: MKTH, R\$ 24.500,00; Neo Solutions, R\$ 24.000,00. 3ª rodada: MKTH, R\$ 23.500,00; Neo Solutions, R\$ 23.000,00. 4ª rodada: MKTH, R\$ 22.500,00; Neo Solutions, R\$ 22.000,00. 5ª rodada: MKTH, R\$



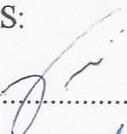
21.500,00; Neo Solutions, R\$ 21.000,00. 6ª rodada: MKTH, R\$ 20.500,00; Neo Solutions, R\$ 20.000,00. 7ª rodada: MKTH, R\$ 19.500,00; Neo Solutions, declinou. 8ª rodada: MKTH, declinou. VII – Prosseguindo, em razão da pesquisa mercadológica realizada pela CBA, a Comissão decidiu CLASSIFICAR as propostas, pela ordem crescente de preço mensal global, conforme segue: 1) MKT, R\$ 19.500,00 e 2) Neo Solutions, R\$ 20.000,00. VIII – Nesta oportunidade, à vista do disposto no instrumento convocatório, o presidente negociou com a licitante que ofertou o menor preço, todavia, o valor foi mantido, portanto, permanece a classificação acima. IX – Em seguida foi aberto o envelope 2, contendo os documentos exigidos para a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, os quais foram rubricados pela Comissão e credenciados presentes. X – Examinada a referida documentação, a Comissão deliberou INABILITAR a empresa MKTH, por não ter atendido a todas as exigências editalícias, visto que não apresentou o balanço patrimonial, bem como a certidão de tributos mobiliários de sua sede. Na sequência foi aberto o envelope 2 – Documentos para habilitação da empresa Neo Solutions, classificada em 2º lugar, cujos documentos foram rubricados pela comissão e credenciados presentes. Analisada a referida documentação, a comissão deliberou INABILITAR a empresa Neo Solutions, porquanto não apresentou a documentação exigida em conformidade com o instrumento convocatório (a certidão de tributos imobiliários não está em nome da licitante, bem como, a certidão de dívida ativa do Estado, está com efeito de positiva). XI - Via de consequência, tendo sido todas as participantes declaradas INABILITADAS, a CPL propõe declarar PREJUDICADO o certame. XII – Indagados os representantes presentes sobre eventual intenção de recorrer contra algum ato, fato ou decisões ocorridas nesta sessão, manifestaram-se negativamente. XIII – Os representantes presentes saíram intimados e cientificados que a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública do pregão, importa na decadência do direito de interposição de recurso, conforme estabelecido no edital. XIV - Assim decidiu a Comissão submeter esta decisão ao titular da Confederação Brasileira de Atletismo – CBA e encaminhar esta ATA ao setor competente para divulgação. Nada mais havendo foi a presente lavrada por mim, Claudia Regina da Silva,..... secretária da Comissão, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros da Comissão e representantes credenciados.


Eduardo Esteter
Presidente da CPL


José Antonio Catelani
Membro


João Gabriel Silva Leite
Membro

EMPRESAS:

MKTH.....


Neo Solutions.....
